



COMUNICAÇÃO INTERNA

DESPACHO

A Pregoeira Oficial

Referente ao Processo Administrativo Nº 2604.02/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2604.02/2022

Em atenção à regra contida no art. 49 da lei nº 8.666/93, encaminho para ato de **REVOGAÇÃO**, através de elaboração de termo pertinente, o procedimento em epígrafe, cujo objeto foi a **LOCAÇÃO DE 01 (UM) ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMÁTICO, DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**. Pelas razões transcritas:

Preliminarmente, cabe destacar que o Processo Licitatório em questão teve todos seus atos devidamente publicados, ocorreu em perfeita sintonia com os ditames legais, sendo ainda, observadas as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento.

No entanto, na tramitação do presente procedimento administrativo, durante a sua fase externa, haja vista que o contrato vigente, no qual os preços tornaram-se mais vantajosos economicamente para o município, e seus quantitativos suporta perfeitamente as demandas da secretaria, inviabilizou-se prontamente a execução do objeto da licitação caracterizando a inconveniência de se prosseguir com a mesma, pelos fatos relatados.

Desta forma, tendo em vista que a Administração Pública atua em prol do interesse público, primando pela observância aos princípios que norteiam o processo licitatório, viemos fundamentar o pedido de revogação de licitação.

Respeitado desse modo à existência de fato posterior relevante que justificam os requisitos de conveniência e oportunidade nos moldes do art. 49 da Lei 8.666/93.

Baturité/CE, 12 de agosto de 2022.


Cicero Antônio Sousa Bezerra

ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE